



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 801, segunda-feira, 16 de outubro de 2017

### LEI Nº 8.457, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

#### Denomina via pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Querino Estevam Tournier, a Rua “C” do Loteamento Parque Residencial Iguazú, com as dimensões de 12,00 x 55,60 metros, localizada no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1172282** e o código CRC **3B243A95**.

**LEI N° 8.458, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.****Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a ser realizada na semana do dia 1º de maio de cada ano, em referência ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1172419** e o código CRC **F9F1BE04**.

**DECRETO N° 29.882, de 16 de outubro de 2017.****Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito

humano à alimentação adequada;

considerando a Lei Municipal nº 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN;

considerando a participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, Instituições de Ensino Superior e Sociedade Civil, bem como servidores públicos das Secretarias componentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos documentos anexos, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito

Esta publicação contém como anexo o documento SEI nº 1171148.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171168** e o código CRC **A8092232**.

**DECRETO Nº 29.877, de 10 de outubro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

**a partir de 18 de outubro de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Danubia Dalla Colletta, matrícula 49.008, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1166158** e o código CRC **AE445715**.

**DECRETO Nº 29.878, de 11 de outubro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

- Rodolfo Pinheiro Duarte, matrícula 9110-0, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 09 de outubro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171066** e o código CRC **C98E115F**.

**DECRETO Nº 29.879, de 11 de outubro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 23 de outubro de 2017, na Secretaria de Educação:

- Ivonete Rosa Pobenga Rosa, matrícula 49.009, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171098** e o código CRC **EB70AC79**.

**DECRETO N° 29.883, de 11 de outubro de 2017.**

**Promove Admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias**, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do Art. 2º da citada lei:

- Thiago Filipe Josino, matrícula 9111-1, para o cargo de Médico Plantonista – Cirurgião Vascular, a partir de 09 de outubro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171193** e o código CRC **C225BC11**.

**DECRETO N° 29.884, de 16 de outubro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de outubro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriela Zambardino, matrícula 49.010 , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174478** e o código CRC **52DE7DE9**.

**DECRETO Nº 29.885, de 16 de outubro de 2017.**

**Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 29.788, de 27 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RAQUEL BACK DA VEIGA, matrícula n. 10.309, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito



Sergio Luiz Miers  
 Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
 dos Servidores Públicos do Município  
 de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 16/10/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174496** e o código CRC **967596B9**.

**DECRETO Nº 29.886, de 16 de outubro de 2017.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O  
 CONSELHO DE AGRICULTURA E  
 ABASTECIMENTO DE JOINVILLE -  
 CONAAJ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017-2019.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o § 2º, do art. 3º, do Decreto nº [8.304](#), de 07 de outubro de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Agricultura e Abastecimento de Joinville - CONAAJ, para o exercício de 2017-2019, os seguintes membros:

I - Secretaria de Desenvolvimento Rural:

Titular: Bráulio César da Rocha Barbosa  
 Suplente: Irinéia da Silva

II - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI:

Titular: Dione Nery Cavalcanti Benevenuti  
Suplente: Onévio Antonio Zabot

III - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:

Titular: Pedro Noll  
Suplente: Marcelo Jakoby

IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Delegacia Regional de Joinville:

Titular: Leandro Osório Laidens  
Suplente: Cristiane Pereira Cunico

V - Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Adriano Stimamiglio  
Suplente: Fernando Rothbarth

VI - Sindicato Rural de Joinville:

Titular: Eduardo Metz Castan  
Suplente: Daniele Pollnow Siqueira

VII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville:

Titular: Longuino Rech  
Suplente: Roselis Roesner

VIII - Associação Joinvillense de Aquicultores - AJAq:

Titular: Euclides Paterno  
Suplente: Paulo Delírio Paterno

IX - Sociedade de Distribuição de Água para Irrigação de Joinville - SODAJ:

Titular: Armelino Dadan  
Suplente: Sérgio Luiz Menestrina

X - Associação do Turismo Eco-Rural de Joinville:

Titular: Samir Migdady  
Suplente: Ango Kersten

XI - Associação de Produtores de Leite Manchester:

Titular: Silvino Hech  
Suplente: Marcelo Hinsching

XII - Associação dos Bananicultores de Joinville - Asbanville:

Titular: Edomir Baartz  
Suplente: Douglas Antunes Jacques

XIII - Associação Joinvillense de Agroindústrias Artesanais Rurais - AJAAR:

Titular: Cynara Andrade Eccel  
Suplente: Indalécio Sumeck

XIV - Associação de Apicultores de Joinville - APIVILLE:

Titular: Nirio Antonio Andriolli  
Suplente: Pablo Grunfeld

XV - Grupo Piraí-Cubatão de Agroecologia:

Titular: Acácio Schroeder  
Suplente: Valdir Batista

XVI - Associação de Moradores Parque Douat:

Titular: Lourenço Foss Joenk  
Suplente: Edésio Buss

XVII - Grupos de Desenvolvimento da Mulher Rural:

Titular: Vanessa Macoppi  
Suplente: Nadir Beninca Zermiani

XVIII - Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke:

Titular: Cícero Gomes dos Santos  
Suplente: Rodrigo Rosa Martins

XIX - Associação dos Usuários da Ceasa/Joinville - ASSUCESC:

Titular: Aroldo Holz  
Suplente: Luiz Gonzaga Nunes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174846** e o código CRC **550CB071**.

## DECRETO Nº 29.887, de 16 de outubro de 2017.

### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de outubro de 2017:

- Rosane da Cunha dos Passos, do cargo de Coordenador I da Área de Licitações.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175117** e o código CRC **9604E423**.

## DECRETO Nº 29.888, de 16 de outubro de 2017.

### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de outubro de 2017:

- Sahmara Liz Botemberger, do cargo de Coordenador I de Gestão de Contratos.

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de outubro de 2017:

- Marcos Germano Richartz, para o cargo de Coordenador I da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175126** e o código CRC **FB185497**.

**DECRETO Nº 29.889, de 16 de outubro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de outubro de 2017:

- Karla Borges Ghisi, para o cargo de Coordenador I de Licitações.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175136** e o código CRC **B51B6CE8**.

**DECRETO Nº 29.890, de 16 de outubro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de outubro de 2017:

- Emanoele Besen da Luz, para o cargo de Coordenador I de Apoio à Diretoria Administrativa e Financeira.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175154** e o código CRC **CE00B678**.

---

**DECRETO Nº 37, de 06 de outubro de 2017.**

**Outorga o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Senhor Alcides Benkendorf, fundador da empresa Orbenk.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Senhor Alcides Benkendorf, fundador da empresa Orbenk.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/10/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1906/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **101/2017 – COESTER AUTOMACAO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **COESTER AUTOMACAO LTDA.**

CONTRATO Nº: 101/2017

PROCESSO Nº: PE 035/2017

OBJETO: Aquisição de atuadores elétricos e válvulas borboletas e esfera para atender as necessidades da CIA Águas De Joinville. Item 02.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

ESTOR DO CONTRATO: Janine Smânia Alano

FISCAL TITULAR: Silvia Fontana

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0681

MATRÍCULA Nº: 1188

MATRÍCULA Nº: 0488

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1155414** e o código CRC **1ABD6C12**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 234/2017/SMS**

**Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - DESIGNAR o servidor **Carlos Henrique Chuery dos Santos**, matrícula 48.974, da função gratificada aos servidores lotados no Centro de Atenção Psicossocial 24 horas, conforme a Lei 7.669/14, a partir de **02/10/2017**.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/10/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1170542** e o código CRC **BF7A1999**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 226/2017/SMS**

**Dispõe sobre a dispensa de função de gratificação**

## na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - DISPENSAR o servidor **Flavia Wanda da Silva Marchi**, matrícula 35.758, da função gratificada de Líder de Área I, responsável pelo Distrito Centro, a partir de **28/09/2017**.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/10/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1139116** e o código CRC **9C8CA16D**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 204/2017/SMS****Dispõe acerca das zoonoses de notificação compulsória no âmbito do Município de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando a [Portaria nº 1.138, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde](#), que define as ações e os serviços de saúde voltados à vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública;

Considerando a [Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério da](#)

[Saúde](#), que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional;

Considerando a [Portaria nº 782, de 15 de março de 2017, do Ministério da Saúde](#), que define a relação das epizootias de notificação compulsória e suas diretrizes para notificação em todo o território nacional;

Considerando a [Portaria nº 242, de 10 de abril de 2015, da Secretaria do Estado da Saúde](#), que define a relação de doenças e agravos de notificação compulsória de interesse para o Estado de Santa Catarina;

Considerando a [Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016](#), que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário;

Considerando a necessidade de orientar os Médicos Veterinários responsáveis técnicos de consultórios, clínicas e hospitais, ou autônomos, acerca da comunicação da suspeita de zoonoses de notificação compulsória e outras de relevância para a saúde pública;

Considerando a necessidade de regulamentar a notificação compulsória de doenças e agravos de interesse do Município, além daqueles de interesse para todo o Território Nacional e para o Estado de Santa Catarina, buscando agilizar o processo de notificação de zoonoses, bem como de monitoramento e controle de vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores animais de doenças zoonóticas,

## **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Definir a Lista Municipal de Notificação Compulsória de zoonoses, agravos e eventos de importância médica nos serviços de saúde públicos e privados, nos termos desta portaria.

**ART. 2º** - São zoonoses ou agravos de notificação compulsória para a Vigilância Ambiental de Joinville, no prazo máximo de 24 horas, os casos suspeitos ou confirmados de:

- I - Raiva (CID A82);
- II - Febre amarela (CID A95);

**ART. 3º** - São zoonoses ou agravos de notificação compulsória para a Vigilância Ambiental de Joinville, no prazo máximo de 72 horas, os casos suspeitos ou confirmados de:

- I - Brucelose (CID A23);
- II - Complexo Cisticercose/Teníase (CID B68 e B69)

III - Doença de chagas (CID B57);

IV - Esporotricose (CID B42);

V - Febre Maculosa e outras Riquetisioses (CID A77);

VI - Febre do Nilo Ocidental (CID A923) e outras arboviroses de importância em saúde pública, tais como Encefalite Equina Ocidental (CID A831), Encefalite Equina Oriental (CID A832) e Venezuelana (CID A922), Oropouche (CID A930) e Mayaro (CID A938);

VII - Hantavirose (CID B334);

VIII - Influenza aviária (CID J09);

IX - Leishmaniose Tegumentar Americana (CID B551 e B552);

X - Leishmaniose Visceral Canina (CID B55);

XI - Leptospirose (CID A 27);

XII - Mormo (CID A240);

XIII - Peste (CID A20);

XIV - Tuberculose (CID A15, A16, A17, A18, A19);

**ART. 4º** - São Eventos de Saúde Pública as Epizootias de notificação compulsória para a Vigilância Ambiental de Joinville:

I - Morte de primatas não humanos;

II - Morte ou adoecimento de cães e gatos com sintomatologia neurológica;

III - Morte de aves silvestres;

IV - Morte ou adoecimento de equídeos com sintomatologia neurológica;

V - Morte de canídeos silvestres;

VI - Morte de quirópteros em áreas urbanas;

VII - Morte de roedores silvestres em áreas de ocorrência de peste;

VIII - Morte de animais silvestres sem causa conhecida.

**ART. 5º** - A notificação compulsória é obrigatória para todos os profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde.

§ 1º - A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo.

§ 2º - A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente deverá ser realizada preferencialmente por meio do preenchimento do formulário de notificação, conforme Anexo I desta Portaria, ou poderá o notificante entrar em contato com a Unidade de Vigilância Ambiental de forma presencial, telefônica ou por e-mail institucional.

**ART. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria possui como anexo o Documento SEI n.º 1131946.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/10/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1124881** e o código CRC **81724254**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 375-GAB/SE - 2017

**Nomeia membros da Comissão Técnica de Sistematização e Implementação das Políticas Educacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Município de Joinville.**

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeiar membros da Comissão Técnica de Sistematização e Implementação das Políticas Educacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Município de Joinville:

- I - Josiani Souza (Coordenadora da EJA)
- II - Deyze Zapellini Faust (Técnica Pedagógica)
- III - Josiani Meyer de Goes (Técnica Pedagógica)
- IV - Cleberson de Lima Mendes (Professor Matemática)
- V - Darci dos Santos Filho (Professor Ciências Humanas)
- VI - Tiago Nesi Trento (Professor de Ciências da Natureza)
- VII - Cristian Keinschmidt (Professor Ciências Humanas)

VIII - Priscila Lopes Albano (Professor Línguas)

IX - Eduardo Rafael Budal Arins ( Professor Qualificação Profissional e Ed. Física)

X - Paulo Henrique Xavier (Professor Ciências)

XI - Patrícia Risdén Baleche (Conselho Municipal de Educação)

Art. 2º - São competências da Comissão Técnica de Sistematização e Implementação das Políticas Educacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Município de Joinville:

I – Incentivar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

II – Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre a teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses alunos;

III – Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171773** e o código CRC **5398A380**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 373 -GAB/SE - 2017**

**Nomeia membros da Equipe Interdisciplinar para avaliação dos(as) alunos(as) público alvo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino de Joinville.**

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Equipe Interdisciplinar para avaliação dos alunos(as) público alvo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

I - Valdirene Stiegler Simão – Técnica Pedagógica

II - Carin Schultze Fettback - Técnica Pedagógica

III - Adriana Wachholz – Fonoaudióloga

IV - Simone Iara da Rosa- Fonoaudióloga

V - Andréa Betina Liebl Guedes - Psicóloga

VI - Solange Rossakamp - Psicóloga

VII - Glaucia Zazula – Terapeuta Ocupacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, Secretário (a), em 16/10/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171770** e o código CRC **C2517BB4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 374 -GAB/SE - 2017**

**Revoga Portaria nº 351-GAB/2015 e nomeia membros da Comissão Responsável pela elaboração da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 351-GAB/2015 e nomear membros para compor a Comissão Responsável pela elaboração da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

I - Elisabet Staranschek – Gerente da Unidade de Educação Básica

II - Adriana Wachholz – Secretaria de Educação – Núcleo de Educação Especial

III - Carin Schultze Fettback - Secretaria de Educação – Núcleo de Educação Especial

IV - Andréa Betina Liebl Guedes - Secretaria de Educação – Núcleo de Educação Especial

V - Glaucia Zazula – Secretaria de Educação – Núcleo de Educação Especial

VI - Simone Iara da Rosa - Secretaria de Educação – Núcleo de Educação Especial

VII - Solange Rossakamp - Secretaria de Educação – Núcleo de Educação Especial

VIII - Solange de Souza Seger - Secretaria de Educação

IX - Denize Aparecida da Silva - Secretaria de Educação

X - Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Secretaria de Educação

XI - Josiane Meyer Goes- Secretaria de Educação

XII - Joelma da Costa - Conselho Municipal de Educação – CME

XIII - Denise Maria Rengel – Conselho Municipal de Educação – CME

XIV - Regina Piske Fiertig – Conselho Municipal de Educação – CME

XV - Valdirene Stiegler Simão – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE

XVI - Beatricia da Silva Pereira - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171767** e o código CRC **35E5B9AD**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### PORTARIA SEMA nº 169/2017

Nomeia a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do Acordo de Cooperação nº 019/2017/PMJ.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão **Monitoramento e Avaliação** do Acordo de Cooperação nº 019/2017/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria do Meio Ambiente, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Banco de Olhos de Joinville:

Fiscal Gestor – Odair Fernandes Machado, matrícula 48904, Gerente de Unidade de Concessões e Permissões;

Fiscal Técnico responsável pela Análise da Execução Fiscal - Elenir Rosa, Matrícula: 38210, Assistente Administrativo

Fiscal Técnico responsável pela análise da Execução Física – Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16.127, Agente Administrativo

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**Parágrafo único.** As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – inserir mensalmente junto ao processo eletrônico – SEI o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da presente parceria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no plano de trabalho;
- c. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no

âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Art. 4º Considerando que a referida parceria não envolve repasse de recursos, os servidores do Núcleo Administrativo, Convênios/Parcerias ficarão responsáveis pelo apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação acima designada, devendo:

I – realizar procedimentos relativos à solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Módulo Convênios na Intranet/PMJ as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º A presente portaria revoga a Portaria de nº 160/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1172940** e o código CRC **5ECDA4A4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 376-GAB/SE-2017**

**Fixa diretrizes para o processo de matrícula de**

**alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville.**

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A matrícula de alunos no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville será efetivada respeitando o zoneamento firmado entre as unidades públicas de ensino, considerando o endereço residencial indicado pelos pais e/responsáveis no ato da solicitação, e a disponibilidade de locais e turnos de atendimento.

Art. 2º - Para os alunos novos, os pais e/ou responsáveis deverão preencher a ficha de matrícula junto à Unidade Escolar, respeitando o zoneamento, e apresentando a documentação necessária (original acompanhada de cópia):

- a) certidão de Nascimento do aluno (a) a ser matriculado (a) ou Carteira de Identidade;
- b) carteira de Vacinação;
- c) comprovante de residência atualizado no nome dos pais e/ou responsáveis, no caso de imóveis alugados e/ou cedidos apresentar cópia do contrato de aluguel;
- d) atestado de frequência, quando transferido, e no prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência (histórico escolar);
- e) RG e CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal;
- f) Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que não convivem com pais.

Art. 3º A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme, ou equivalentes.

Art. 4º - Não havendo disponibilidade de vaga, e esgotadas todas as possibilidades de matrícula na unidade escolar pretendida, deverá ser realizado o seguinte encaminhamento:

I - No caso de solicitações de vaga de pessoas que residem no zoneamento da unidade escolar:

- a) a unidade procurada, por meio da equipe administrativa, deverá entrar em contato telefônico com a(s) unidade(s) escolar(es) mais próxima(s), a procura da vaga no ano/turma pretendida;
- b) a unidade procurada, por meio da equipe administrativa, deverá preencher a Declaração de Encaminhamento com a indicação da unidade escolar mais próxima com vaga disponível, entregar uma via para os pais e/ou responsáveis e deixar cópia na escola, com assinatura comprovando o recebimento pelos pais e/ou responsáveis;

c) a unidade procurada, por meio da equipe administrativa, deverá inscrever a solicitação não atendida em lista de espera, indicando a data e o horário na qual foi efetuada.

II - Solicitações de vaga de pessoas que não residem no zoneamento da unidade escolar:

a) a unidade procurada, por meio da equipe administrativa, deverá orientar aos solicitantes quais as unidades de ensino públicas localizadas no zoneamento de seu endereço residencial;

b) a unidade procurada, por meio da equipe administrativa, deverá entrar em contato telefônico com a(s) referida(s) unidade(s) escolar(es), a procura da vaga no ano/turma pretendida;

b) a unidade procurada, por meio da equipe administrativa, deverá preencher a Declaração de Encaminhamento com a indicação da unidade escolar mais próxima com vaga disponível, entregar uma via para os pais e/ou responsáveis e deixar cópia na escola, com assinatura comprovando o recebimento pelos pais e/ou responsáveis;

c) a unidade procurada, por meio da equipe administrativa, deverá inscrever a solicitação não atendida em lista de espera, indicando a data e o horário na qual foi efetuada, destacando a distância do endereço residencial do solicitante à unidade escolar.

Art. 5º - O atendimento às solicitações de vagas e/ou transferência de turno de atendimento (listas de espera), no Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Joinville, respeitada a capacidade das turmas e disponibilidade de vagas, devem atender os seguintes critérios:

a) ordem de inscrição da solicitação para quem reside no zoneamento da unidade;

b) distância do endereço residencial do solicitante à unidade escolar (do endereço residencial mais próximo ao mais distante).

Art. 6º - Matrículas de alunos(as) que não residem no zoneamento da unidade escolar somente serão efetuadas quando atendidos todos os critérios a seguir:

a) não houver crianças do zoneamento em lista de espera;

b) houver vaga disponível (no início do ano letivo) na turma/ano pretendido;

c) não houver vagas disponíveis nas unidades escolares próximas à residência (zoneamento) dos solicitantes na turma/ano pretendido.

Art. 7º - Alunos(as) com deficiência física serão matriculados(as) na unidade de ensino mais próxima de sua residência (zoneamento), independente da disponibilidade de vaga.

Art. 8º - Poderão efetuar a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental os(as) alunos(as) com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a ser cursado.

Art. 9º - A rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino far-se-á por meio da confirmação, junto à Unidade de Ensino em que o aluno já se encontra matriculado, respeitando o período estipulado para este fim pela Secretaria de Educação.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171733** e o código CRC **C2E167F9**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 328/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
40/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção do jardim da Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de material para o ano de 2017.	Ana Maria Alves de Carvalho  Carllos Eduardo Pipino	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/10/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1170956** e o código CRC **7A69DD66**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Portaria nº 331/2017**

Transferência de vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de outubro de 2017,

- Elpidio Zimmermann, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD;
- Giselle Crhistine Pugsley Savadil, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD;
- Ricardo Felipe Herzog Evers, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD;
- Alessandro Neumitz, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD;
- Cyntia Damaso Rodrigues Sifuentes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD;
- Fernando Angelo Constantino, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD;
- Gisele Demetrio Josefi, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**





Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/10/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1170960** e o código CRC **BFED4F4B**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 330/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de outubro de 2017:

- Manuel Antonio Onofre, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fernando Krelling – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI**

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/10/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1170966** e o código CRC **0F7B1BE2**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 309/2017

#### Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de setembro de 2017:

- Ricardo Wegrzynovski, do cargo de Chefe de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Iracema Bento – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/10/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1170968** e o código CRC **10D881CD**.

### PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

A Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017,

#### Resolve designar:

- **Milton Caldeira Filho**, matrícula 53728, para a função de Líder de Área Médica de Terapia Nutricional.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2017, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1165262** e o código CRC **3099408E**.

**EDITAL SEI Nº 1173284/2017 - DETRANS.UNO**

Joinville, 16 de outubro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 839 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 840 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8793 336 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL

IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 841 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 337 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1173287.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1173284** e o código CRC **B4FCB0BB**.

**EXTRATO SEI Nº 1174945/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 16 de outubro de 2017.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 723/2017

Empenho: 1002/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffe Break para evento "Programa conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal Arnaldo Moreira Douat", data 11/10/2017)

Data: 10/10/2017

Valor da autorização: R\$ 525,90 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/10/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174945** e o código CRC **60E70243**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1171287/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1321/2017**. Empresa Contratada: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de Insulina e Teriparatida. Valor de R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171287** e o código CRC **56793F3B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1171288/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1317/2017**. Empresa Contratada: **PONTO ÓPTICO COMERCIO DE ÓCULOS LTDA - ME**, para Aquisição em caráter emergencial de prótese ocular a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo n°. 045/2017/NAT. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171288** e o código CRC **04B9B19D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1171290/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1318/2017**. Empresa Contratada: **NEUROGENE LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA**, para Aquisição de exame genético CGH-Array para atender o Requerimento Administrativo n° 135/2017/NAT. Valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171290** e o código CRC **FB944026**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1171292/2017 -



**SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1319/2017**. Empresa Contratada: **NEUROGENE LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA**, para Contratação de empresa para realização do teste genético CGH-Array para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 145/2017/NAT. Valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171292** e o código CRC **67C5AB39**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1171293/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1329/2017**. Empresa Contratada: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171293** e o código CRC **4573A3BB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1171294/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1298/2017**. Empresa Contratada: **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 -



CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 737/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Emitida em 09/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171294** e o código CRC **24754C00**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 1171295/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1300/2017**. Empresa Contratada: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 741/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais). Emitida em 09/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171295** e o código CRC **4A764807**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 1171300/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1293/2017**. Empresa Contratada: **DOUGLAS DE ABREU EPP**, para Aquisição de Materiais Químicos e Saneantes para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 14.004,00

(quatorze mil quatro reais). Emitida em 09/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171300** e o código CRC **30699919**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1171301/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1289/2017**. Empresa Contratada: **ZELI ODETE DA SILVA - ME**, para Aquisição de Materiais Químicos e Saneantes para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária.. Valor de R\$ 2.264,50 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Emitida em 06/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1171301** e o código CRC **DB6DA593**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1158216/2017 - HMSJ.UFFH.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 800154/2017**, destinada a Aquisição de 01(um) Certificado Digital e-CPF do tipo A3 (validade de 3 anos – Renovação).

FORNECEDOR: INSTITUTO FENACON, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 11.825.802/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:200 – Código Reduzido: 532.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o valor total anual para a contratação do referido objeto encontra-se dentro do limite estipulado no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, fundamenta-se a presente dispensa de licitação.

Joinville/SC, 10 de outubro de 2017.

**Francieli Cristini Schultz**

**Diretora Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2017, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158216** e o código CRC **9CFDB99D**.

## **EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 1175055/2017 - SEMA.AAJ**

Joinville, 16 de outubro de 2017.

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA Extratos de Julgamentos**

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0281/2012 de 17/04/2012 – Decisão 1ª inst., manutenção penalidade 20 UPMs;*

*Recorrente: Ivo Baumer*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Lesani Zerwes Becker*

*Data do Julgamento: 06/09/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 20(vinte) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu a Relatora pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo com fundamento na inércia da administração pública em notificar o autuado das movimentações processuais recaindo na prescrição intercorrente, indicando que nova vistoria deva ser feita para o fim de averiguar se o dano persiste, considerando que o Projeto de Recuperação de Área Degradada não foi cumprido. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer da Relatora por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0296/2014 de 28/03/2014 – Decisão 1ª inst., manutenção penalidade 20 UPMs;*

*Recorrente: Nivaldo Correia Construtora e Incorporadora Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Adilson Gorniack*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 20(vinte) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa imposta em 20(vinte) UPMs, sob fundamento que a empresa descumpriu as determinações emanadas pelo órgão ambiental e a autuada é costumeira no sentido de não cumprir as exigências legais. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0904/2014 de 04/10/2012 – Decisão 1ª inst., redução da multa de 100 UPMs p/ 20 UPMs;*

*Recorrente: Nivaldo Correia Construtora e Incorporadora Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Adilson Gorniack*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da penalidade de multa de 100(cem) UPMs, para 20(vinte) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa imposta em primeira instância, que foi reduzida de 100(cem) UPMs, para 20(vinte) UPMs, sob fundamento que a empresa cumpriu parcialmente as condicionantes da Licença Ambiental de Operação. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0436/2012 de 04/05/2011 – Decisão 1ª inst., redução da multa de 50 UPMs p/ 20 UPMs;*

*Recorrente: Nivaldo Correia Construtora e Incorporadora Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Adilson Gorniack*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da penalidade de multa de 50(cinquenta) UPMs, para 20(vinte) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa imposta em primeira instância, que foi reduzida de 50(cinquenta) UPMs, para 20(vinte) UPMs, com fundamento que a empresa não apresentou provas do cumprimento das exigências determinadas pelo órgão ambiental e causou impacto ambiental com o desmoronamento do acesso da vizinhança.*

*Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0372/2012 de 04/05/2011 – Decisão 1ª inst., redução da multa de 50 UPMs p/ 10 UPMs;*

*Recorrente: Nivaldo Correia Construtora e Incorporadora Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Adilson Gorniack*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da penalidade de multa de 50(cinquenta) UPMs, para 10(dez) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa imposta em primeira instância, que foi reduzida de 50(cinquenta) UPMs, para 10(dez) UPMs, sob o fundamento que apesar da infratora ter sido autuada em 2011 só protocolou requerimento para obtenção do alvará em 2013, mostrando descaso para com as leis vigentes. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0472/2012 de 10/05/2012 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 10 UPMs;*

*Recorrente: Auto Reformas e Pinturas Mafra Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Rafael Bendo Paulino*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 10(dez) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa imposta em 10 UPMs, fundamentando, ainda que por motivo do desenrolar de processo judicial o empreendedor não poderá exercer atividade até a obtenção da licença ambiental. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0472/2012 de 10/05/2012 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 10 UPMs;*

*Recorrente: Auto Reformas e Pinturas Mafra Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Rafael Bendo Paulino*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 10(dez) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa imposta em 10(dez) UPMs, fundamentando, ainda que por motivo do desenrolar de processo judicial o empreendedor não*

*poderá exercer atividade até a obtenção da licença ambiental. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0065/2013 de 27/11/2012 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 10 UPMs;*

*PAA 0885/2013 de 25/10/2013 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 15 UPMs;*

*Recorrente: Valdir Alves Rodrigues*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Rafael Bendo Paulino*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: >>PAA.0065/2013, manutenção da penalidade de multa de 10(dez) UPMs; ao >>PAA.0885/2013, manutenção da penalidade de multa de 15(quinze) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator em relação ao >>PAA.0065/2013 pela manutenção da multa de 10 UPMs, sob o fundamento de que o autuado se omitiu sobre as exigências do órgão ambiental nas notificações anteriores; em relação ao >>PAA.0885/2013 concluiu seu voto pela redução da multa imposta de 15 UPMs para 10 UPMs, sob o fundamento de que o autuado executou as melhorias necessárias. Colocado os processos em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por maioria de votos dos Conselheiros, registradas duas abstenções.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0311/2006 de 19/12/2003 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 90 UPMs;*

*Recorrente: Ervaldo Bodziak*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Cristina Jandrey Silva*

*Data do Julgamento: 02/08/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 90(noventa) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu a Relatora pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo com fundamento na inércia da administração pública em notificar o autuado das movimentações processuais, recaindo na prescrição intercorrente. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer da Relatora por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0657/2014 de 02/10/2014 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 10 UPMs;*

*Recorrente: Construtora Construpema Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Ingo Bauer*

*Data do Julgamento: 05/07/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de*

*Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 10(dez) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da penalidade aplicada em primeira instância administrativa de multa de 10(dez) UPMs e recuperação da área degradada. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0053/2013 de 29/11/2012 – Decisão 1ª inst., redução da multa de 150 UPMs para 50 UPMs;*

*Recorrente: MRV Engenharia e Participações S/A*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Alacon*

*Revisor(a): Conselheiro(a) Mário Odorizzi*

*Data do Julgamento: 07/06/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da penalidade de multa de 150(cento e cinquenta) UPMs, para 50(cinquenta) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o **Revisor**, Conselheiro Mário Odorizzi, pela reforma parcial da decisão de primeira instância administrativa, no sentido de reduzir a penalidade já reduzida em primeira instância, de 50(cinquenta) UPM's para 25(vinte e cinco) UPM's, no intuito de inibir novas práticas de infração. O Parecer do Relator, Conselheiro Pedro Alacon, da Cia. Águas de Joinville, concluiu seu voto pela manutenção da decisão de primeira instância administrativa que arbitrou a pena de multa que reduziu a infração, inicialmente de 150(cento e cinquenta) UPM's, para 50(cinquenta) UPM's. Colocado os pareceres em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do **Revisor**, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0948/2010 de 16/12/2010 – Decisão 1ª inst., redução da multa de 1300 UPMs p/ 20 UPMs;*

*PAA 0288/2013 de 03/09/2012 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 30 UPMs;*

*PAA 0486/2013 de 03/09/2012 – Decisão 1ª inst., redução da multa de 2143 UPMs p/ 200 UPMs.*

*Recorrente: Irasol Autoposto Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Rinaldo Nascimento Vicente*

*Revisor(a): Conselheiro(a) Mário Odorizzi*

*Data do Julgamento: 07/06/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: >>PAA.0948/2010, redução da multa de 1300 UPMs p/ 20 UPMs; ao >>PAA.0288/2013, manutenção da multa de 30 UPMs e ao >>PAA.0486/2013, redução da multa de 2143 UPMs p/ 200 UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Revisor, Conselheiro Mário Odorizzi por acompanhar o mesmo voto do Relator, Conselheiro Rinaldo Nascimento Vicente, da PM Ambiental, concluindo ambos os voto pela manutenção das decisões de 1ª instância administrativa que determinaram em relação ao >>PAA.0948/2010, pela redução da penalidade de multa de 1.300(hum mil e trezentas) UPM's para 20(vinte) UPM's; em*

relação ao >>PAA.0288/2013, pela manutenção da penalidade de multa de 30(trinta) UPM's e em relação ao >>PAA.0486/2013 pela redução da penalidade de multa de 2.143(duas mil, cento e quarenta e três) UPM's para 200(duzentas) UPM's. Colocado os pareceres em discussão e votação, foram acolhidos ambos os Pareceres convergentes, do Relator e do Revisor, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0368/2012 de 28/05/2011 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 5 UPMs;*

*Recorrente: Eliane Gomes Rodrigues*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Ingo Bauer*

*Data do Julgamento: 07/06/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 5(cinco) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela anulação das penalidades impostas no julgamento de primeira instância e arquivamento do processo, sob fundamento que o “bota-fora” eram de diversas procedências, descartados em terreno da união, área de APP, manguezal, assim como a prescrição intercorrente dos autos, tendo em vista que entre a autuação e o efetivo julgamento do processo em primeira instância se passaram mais de quatro anos. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada cinco abstenções.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0645/2013 de 07/08/2013 – Decisão 1ª inst., redução da multa de 600 UPMs para 30 UPMs;*

*Recorrente: Shell Brasil Ltda*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Ingo Bauer*

*Data do Julgamento: 07/06/2017*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da penalidade de multa de 600(seiscentas) UPMs, para 30(trinta) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da penalidade imposta em primeira instância administrativa, que reduziu o valor da multa de 600(seiscentas) UPMs, para 30(trinta) UPMs, com fundamento em que o autuado não apresentou novos argumentos que justifiquem a mudança da penalidade imposta no julgamento anterior. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0299/2015 de 28/07/2015 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 300 UPMs;*

*PAA 0599/2012 de 15/06/2012 – Decisão 1ª inst., manutenção da multa de 101 UPMs;*

*Recorrente: LSC Indústria e Comércio Ltda.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*



Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Alacon

Data do Julgamento: 03/05/2017

**EXTRATO DE JULGAMENTO:** Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: >>PAA.0299/2015, manutenção da multa de 300 UPMs; ao >>PAA.0599/2012, manutenção da multa de 101 UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. **DECISÃO:**

**Concluiu** o Relator em relação ao >>PAA.0299/2015, pela anulação e arquivamento do processo, com fundamento que o mesmo fato gerador já teria sido julgado por este Conselho nos autos >>PAA.0599/12, configurando o “bis in idem”. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.

**Concluiu** o Relator em relação ao >>PAA.0599/2012, pela redução da multa de 101(cento e uma) UPM's para 100(cem) UPM's, considerando que a infração foi enquadrada como “grave”.

Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada duas abstenções.

Joinville, 16 de outubro de 2017.

Jonas de Medeiros  
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/10/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175055** e o código CRC **818C8096**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1170632/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de outubro de 2017.

**Contrato: 114/2016** (assinado em 28/04/2016).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **28 de abril de 2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à alta demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que aguardam por serviços médicos na especialidade de Oftalmologia. Termo assinado em 11/10/2017.

**Objeto:** Contratação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia, através do

Credenciamento nº 327/2014.

**Empresa: Instituto de Olhos Dr Carlo Wille S/S Ltda – EPP.**

**Verba: 328 – 46.01.10.302.6.2.1122.0.339000.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1170632** e o código CRC **8AB355E3**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1174956/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 16 de outubro de 2017.

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Aditivo: 45/2016-C

Contrato: 45/2016

Contratada: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA

Objeto: prestação de serviços de manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: reajuste anual e supressão de horas extras

Data: 09/10/2017.

Valor do aditivo: R\$ 6.000,70 (seis mil reais e setenta centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 255.022,51 (duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

Base Legal: art. 65, inciso II, alínea “d”, e , § 1º da Lei nº 8.666/93

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/10/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174956** e o código CRC **A3E0CA28**.

## ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 40/2017

Publica aviso com extrato do projeto de Lei do Orçamento Anual.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do [Regimento Interno da Câmara](#) de Vereadores, determina,

Considerando que a Lei Orgânica dispõe:

*"Art. 91 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual serão apreciados pela Câmara de Vereadores na forma do seu Regimento Interno.*

*§ 5º No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do projeto de orçamento, a Câmara de Vereadores fará publicar em jornal diário de ampla circulação no Município um extrato e um aviso, colocando à disposição, para consulta de qualquer cidadão, cópia daquele projeto na sede do Legislativo Municipal."*

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

*"Art. 227 Recebido o projeto da lei orçamentária anual será remetido, após leitura no Plenário, à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a qual dará parecer preliminar.*

*§ 2º No mesmo prazo do § 1º deste artigo a Mesa Diretora fará publicar no Jornal do Município, por meio de ato da Mesa Diretora, um extrato e um aviso colocando à disposição para consulta de qualquer cidadão, cópia do projeto na sede do Poder Legislativo."*

Considerando que cabe à Mesa Diretora a publicação do aviso de extrato mediante Ato da Mesa Diretora, resolve:

Art. 1º Fica publicado o Aviso de Extrato do Projeto de Lei Ordinária nº 402/2017 (Lei Orçamentária Anual).

§ 1º O projeto encontra-se à disposição para consulta na sede do Legislativo Municipal, na Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguçu, no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores, das 13h às 19h.

Art. 2º Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2017.

Fernando Krelling Lioilson Mario Correa

Presidente Vice-Presidente

Ana Rita Negrini Hermes James Schroeder

1º Secretário 2º Secretário

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/10/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174556** e o código CRC **2926D1F3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1173026/2017 - SGP.UAP.ARE**

Joinville, 16 de outubro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Rogério Aparecido Amacio** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1173026** e o código CRC **2D10ED63**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1159618/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão eletrônico nº 063/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 672792, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, LOTE 01 - R\$ 7.578,74, LOTE 15 - R\$ 7.700,00, LOTE 27 - R\$ 2.586,00, LOTE 34 - R\$ 4.579,80, LOTE 35 - R\$ 8.559,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1159618** e o código CRC **8B9735ED**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1159834/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 063/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672792, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI – EPP, LOTE 10 - R\$ 9.489,75, LOTE 13 - R\$ 1.515,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1159834** e o código CRC **14FF598C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1148970/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 189/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 686734, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de desktops (computadores de mesa) e monitores para o



Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ALESSANDRA MILANI - ME, ITEM 04 - R\$ 589,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1148970** e o código CRC **DA359044**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1148858/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 189/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 686734, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de desktops (computadores de mesa) e monitores para o Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA - EPP, ITEM 02 - R\$ 576,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1148858** e o código CRC **52DA7A64**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1164536/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a

efeito através da **Tomada de Preços nº 139/2017**, destinado à **contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: **Projete Engenharia e Construções Ltda. EPP** – R\$ 40.023,95.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1164536** e o código CRC **40B44931**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1163460/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 169/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684643, destinado a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **ITEM 01 - JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - ME - R\$ 49,13.**



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1163460** e o código CRC **3B5E0D20**.



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1160449/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 056/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 671531, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, ITEM 01 - R\$4,49, ITEM 35 - R\$31,70, ITEM 47 - R\$11,89, ITEM 66 - R\$11,89; SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, ITEM 54 - R\$33,15. Os itens 10, 11, 18, 41, e 60 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1160449** e o código CRC **70CF7804**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1163141/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 203/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 692556, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 26/10/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1163141** e o código CRC **E4D1A185**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1163473/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 144/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 692578, contratação de consultor para a realização da “Avaliação Final do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde”, conforme previsto no Contrato de Empréstimo BR-10/2006 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, na Data/Horário: 27/10/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1163473** e o código CRC **865764C5**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1163299/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 191/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 692562, para a contratação de caminhão com carroceria aberta de 6 a 7 metros equipado com guindaste para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas subprefeituras, na Data/Horário: 30/10/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1163299** e o código CRC **A82D7F03**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1159292/2017 - SES.CMS

Joinville, 09 de outubro de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 068/2017

### RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da comissão de acompanhamento de convênio firmado entre a Secretária de Saúde do estado de Santa Catarina e Hospital municipal São José, conforme elencado abaixo:

#### Titular:

1. Orlando Jacob Schneider – Conselho Local de Saúde Adhemar Garcia

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 09/10/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/10/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1159292** e o código CRC **1057C32E**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1160258/2017 - SES.CMS

Joinville, 09 de outubro de 2017.

## RESOLUÇÃO Nº 067/2017

## **RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÕES DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN**

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Orçamentos e Finanças (COFIN), conforme elencado abaixo:

### **1 – Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN**

#### **Segmento Governo, Segmento Profissional de Saúde, Segmento Prestadores de Serviço**

1. Janaina Ferreira Teixeira – Hospital Municipal São José;
2. Alzira Martins - SEESSJR;
3. Fabiano Furlan - UNIVILLE;

#### **Segmento Usuários**

1. Ronaldo de Oliveira Bello – Associação de Moradores Chico Mendes;
2. Tânia Maria Crescêncio - CDH;
3. Adilson da Silva – Observatório Social;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 09/10/2017, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/10/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1160258** e o código CRC **DE5B4581**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1174628/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de outubro de 2017.

**Resolução nº 49, de 9 de outubro de 2017.**

**Altera dispositivos da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do Art. 32 da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.32-...

.....  
VIII – Proteção Civil e Segurança Pública.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o caput do Art. 41-A e o parágrafo único do Art. 41-A, ambos da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 41-A. Compete à Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública, composta de cinco membros, manifestar-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre as atividades relativas à proteção civil, segurança pública e ação antidrogas.” (NR)

“Parágrafo único. A Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública poderá ainda:

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a alteração da composição prevista no “caput” do Art. 41-A, a qual entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, 9 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/10/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174628** e o código CRC **D28C19FC**.

## **RESUMO DO JULGAMENTO DA AMOSTRA, SEI Nº 1154962/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das amostras apresentadas ao processo licitatório de **Chamada de Pública nº 180/2017**, destinado à **aquisição de gêneros**



**alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.** De acordo com a análise realizada, foram **REPROVADAS** as amostras apresentadas por: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI - Item 1 – Carne Bovina - Iscas de Patinho; Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF: Item 3 – Feijão Carioca. Foram **APROVADAS** seguintes amostras: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI - Item 2 – Carne Moída Congelada de Bovino – Patinho e Item 4 – Filé de Tilápia Congelada. Sendo assim, a Comissão declara **FRACASSADO** o Item 3 – Feijão Carioca. E declara **VENCEDOR** para o item e respectiva quantidade: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI - Item 2 – Carne Moída Congelada de Bovino – Patinho e Item 4 – Filé de Tilápia Congelada. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. A convocação para entrega das amostras do **item 1** do proponente subsequente classificado, será realizada após transcorrido o prazo recursal. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 001/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 11/10/2017, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1154962** e o código CRC **E47F1B5E**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 89/16** - Considerando que ficou comprovado que a servidora Adrielle, faltou injustificadamente por 3 vezes ao trabalho e teve atrasos ou saídas antecipadas por 27 vezes em um período de 8 meses, mesmo após ter sido orientada e ter se comprometido a ajustar sua conduta. Considerando que, ficou comprovado que a servidora Adrielle ao manter sua conduta infracional, faltando, chegando atrasada e saindo antecipadamente ao trabalho sem o consentimento da chefia imediata, deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não observou as normas legais e regulamentares, não sendo assídua e pontual ao serviço. Assim diante de todo o exposto, determino a aplicação da penalidade de Suspensão de 40 (quarenta) dias, convertidos em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração, conforme o art. 170, da LC 266/2008, para a servidora Adrielle Cristine Colome, matrícula 7.632 -2, Técnica de Enfermagem no Hospital Municipal São José, por ter infringido o artigo 155, incisos I, II, III, IX e X e art. 156, incisos I e XIII, da LC 266/2008.

Joinville, 22 de setembro de 2017



Udo Döhler  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175320** e o código CRC **B38BB553**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 51/15** - Determino ao servidor Adilson Gonçalves da Maia, matrícula 18.905, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, incisos IV e XII, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as irregularidades na emissão de Certidão de Conclusão de Obras, nos processos de vistoria de Conclusão de Obra nºs 18580, 15192, 15861 e 16752 realizados pelo servidor. Lembrando ainda que, esta penalidade de demissão, para além de seus efeitos formais, poderá surtir efeitos para fins de manter o servidor afastado do serviço público em caso de anulação da penalidade de demissão anteriormente aplicada, em razão do processo administrativo disciplinar nº 36/15.

Joinville, 22 de setembro de 2017

Udo Döhler  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175324** e o código CRC **2113F833**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 16/16** - Determino a servidora Sara Andrieli da Silva Alves, matrícula 43.823, telefonista, lotada na Área de Vigilância Sanitária, na Secretaria da Saúde, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as faltas injustificadas ao trabalho, envolvendo abandono de cargo, pela servidora.

Joinville, 26 de setembro de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175329** e o código CRC **B5BF8B93**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 53/17** - Considerando que restou comprovado que a servidora apresentou atestado odontológico adulterado a fim de lograr proveito e ter justificada sua falta no dia 19/05/2017; Considerando que a adulteração do atestado odontológico pela servidora Kelly trata-se de falta grave, porém, diante do arrependimento da servidora e comprovadas as circunstâncias que levaram a mesma a cometer a infração, e ainda que se trata de uma ótima servidora, que desempenha um trabalho de qualidade, com bom relacionamento com a equipe e com os pacientes, é interessada, aprende com facilidade, é flexível e interessada; Considerado que não houve prejuízo ao erário uma vez que o dia referente ao atestado adulterado não foi computado aos vencimentos da servidora e sim considerado como falta e descontado do campo de saldo da servidora; Considerando o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da dignidade do ser humano, determino à servidora Kely Maria de Souza Forte, Matrícula nº 48.023, Técnica em Enfermagem, Lotada na UBSF Estevão de Matos - Secretaria da Saúde, a penalidade de **SUSPENSÃO** de 40 (quarenta) dias, convertidos em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração, conforme o art. 170, da LC 266/2008, pela infração dos artigos 155, incisos II, VIII e X, e artigo 172, inciso IV, LC 266/08.

Joinville, 28 de setembro de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175331** e o código CRC **FF455453**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 104/15** - Determino ao servidor Silvio Luiz da Silva, matrícula 32.313, Agente de serviços Gerais, lotado na Subprefeitura Região Sudeste, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, inciso III, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as faltas injustificadas ao trabalho, caracterizando inassiduidade habitual, pelo servidor.

Joinville, 26 de setembro de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175338** e o código CRC **20CC3F3F**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 24/16** - Determino a servidora Sonia Signorelli Alves, matrícula 37.616, Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as faltas

injustificadas ao trabalho, envolvendo abandono de cargo, pela servidora. Lembrando ainda que, esta penalidade de demissão, para além de seus efeitos formais, poderá surtir efeitos para fins de manter a servidora afastada do serviço público em caso de anulação da penalidade de demissão anteriormente aplicada, em razão do processo administrativo disciplinar nº 06/10.

Joinville, 26 de setembro de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/10/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1175346** e o código CRC **03E54C1A**.